

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 6.205, DE 3 DE JULHO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009942/2017-01 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de registro de instalação portuária formulado pela empresa Frigorífico São Francisco LTDA - FRISAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.500.241/0001-25, eis que inaplicável à espécie.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.209, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008069/2018-11 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa SAILING BR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.513.508/0001-06, com sede na Rua da Glória, 344, 4º andar, Glória - Rio de Janeiro/RJ, de que trata o Termo de Autorização nº 995-ANTAQ e a Resolução nº 3.117-ANTAQ, ambos de 07/11/2013, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.206, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004411/2017-14 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito de registro da instalação portuária de titularidade do POSTO A & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.321.101/0001-92, domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Santa Cruz - Breves/PA, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.211, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008830/2018-14 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresária DANIELE PINTO FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.479.530/0001-02, com sede na Av. Miri, s/nº, Bairro Chaves - Chaves/PA, de que trata o Termo de Autorização nº 924-ANTAQ e a Resolução nº 2.743-ANTAQ, ambos de 20/12/2012, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.207, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000008/2015-54 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Considerar concluída a instrução complementar demandada por meio do Parecer nº 187/2016/ASJUR-SEP/CGU/AGU e da Nota Técnica nº 108/2016/DOUP-NN/SEP, no que tange à esfera de atuação desta Agência, restituindo os autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para as providências que lhe competem na condição de Poder Concedente.

Art. 2º Ratificar o atendimento por parte da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, das exigências de caráter legal e normativo, visando a obtenção de outorga de autorização para construção e exploração da Estação de Transbordo de Cargas - ETC, denominada "BEMAR III", localizada no município de Manaus/AM, de que trata o Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 12/2015.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.213, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008553/2018-31 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa HIGH TIDE SERVIÇOS MARÍTIMOS E PORTUÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.034.354/0001-45, com sede na Av. da França, nº 164, 9º Andar, Sala 902, Ed. Futurus, Comércio - Salvador/BA, de que trata o Termo de Autorização nº 1.424-ANTAQ e a Resolução nº 5.463-ANTAQ, ambos de 20/06/2017, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.210, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002398/2015-05 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de termo aditivo ao Contrato de Adesão nº 005/2017-MTPA, entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa CIAGRAM PORTOS E NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.900.972/0001-68, domiciliada na Rua I, Quadra E, Lote 02, Setor Industrial - Humaitá/AM, visando a retificação da área autorizada da Estação de Transbordo de Cargas - ETC de sua titularidade, passando de 38.530,12m² (trinta e oito mil, quinhentos e trinta metros quadrados e doze decímetros quadrados) para 39.078,40m² (trinta e nove mil, setenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.217, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007852/2018-59 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa R S ALMEIDA & BECKER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.660.070/0001-20, com sede no Distrito Barragem Dom Marco, s/nº, Distrito - Rio Pardo/RS, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas, na navegação interior de travessia em diretriz da Rodovia Federal BR-153, na Região Hidrográfica do Atlântico Sul, sobre o Rio Jacuí, no município de Cachoeira do Sul/RS, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.558-ANTAQ.

Art. 2º A integra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.212, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010248/2016-48, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar parcialmente subsistente o Auto de Infração nº 2.733-2, de 12/07/2017, lavrado pela Unidade Regional de Manaus - UREMN, desta Agência, para afastar a infração referente ao Fato 3.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), em desfavor da empresa Sabino de Oliveira Comércio e Navegação S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.872.156/0001-13, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, sendo:

I - R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) pela prática da infração capitulada no inciso V do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de não comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Fato 1); e

II - R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) pela prática da infração capitulada no inciso XVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de deixar de contratar o seguro de responsabilidade civil e de acidentados pessoais para os usuários e terceiros (Fato 2).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.219, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005738/2018-94 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do Microempreendedor Individual - MEI, ADSON ARAÚJO FERREIRA 83110127253, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.316.872/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 460, Centro - Cruzeiro do Sul/AC, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia, em diretriz da Rodovia Federal BR-364, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o Rio Jurua, entre os municípios de Cruzeiro do Sul/AC e Rodrigues Alves/AC, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.559-ANTAQ.

Art. 2º A integra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.215, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010707/2017-74 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 2.867-3, lavrado pela Unidade Regional de São Paulo - URESP, dada a atipicidade da conduta infracional, para arquivar o Processo Administrativo Sancionador nº 50300.010707/2017-74, sem a aplicação de quaisquer sanções.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, em conjunto com a Gerência de Autorização de Instalações Portuárias - GAP, desta Agência, que efetuem ajustes no procedimento de acompanhamento da reposição das garantias dos processos de outorga de autorização, a tempo e modo adequados.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, em conjunto com a Superintendência de Regulação - SRG e com a Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA, desta Agência, que avaliem a necessidade de desenvolvimento de novo texto padrão de instrumento convocatório de anúncio público prevendo, se for o caso, sanções específicas em caso de descumprimento por parte da empresa interessada.

Art. 4º Retomar as discussões acerca da viabilização da cobrança de taxas de outorga, de fiscalização e, bem assim, emolumentos relativos aos serviços prestados por esta Agência.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.221, DE 3 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005796/2016-56 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 446ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa CARAMURU ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.671/0001-00, visando a outorga de autorização para explorar instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, localizada no município de Itaituba/PA, em área total de 32.634,55m² (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), destinada à movimentação e/ou armazenagem de granel sólido, valendo-se do modal aquaviário, tendo em vista que foram atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de